



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL1

EDITAL - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA1

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 – CPL-
PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 190/2025 –
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 24/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação, resolve registrar os preços da empresa **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 30.744.834/0001-72, com sede na Avenida Zacarias de Assunção, nº 36, Bairro Centro, CEP nº 67.030-180, Município de Ananindeua/PA, vencedora do certame, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Laboratórios Educacionais de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré. **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP.** O valor total registrado foi de Valor Total: **R\$ 1.200.000,000 (um milhão e duzentos mil reais)**, conforme mapa de apuração contido no Processo supra e Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung ou similar e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado,	Und.	10	R\$ 120.000,000	R\$ 1.200.000,000

plotado e configurado para uso.				
Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.				
VALOR TOTAL				R\$ 1.200.000,000

SIGNATÁRIOS: Altemar Lima de Sousa, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE, José Nildo Jacinto Da Silva, Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré /MA, 05 de fevereiro de 2026. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EDITAL - CMDCA

EDITAL Nº 002/2026 – CMDCAAAP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – CMDCAAAP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 007 de 05 de setembro de 2018. Faz publicar o Edital de 002/2026 que dispõe sobre convocação de conselheiro tutelar suplente.

Considerando a Lei Municipal nº 007 de 05 de setembro de 2018 de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Considerando o Edital Nº 002/2023 – CMDCA/AAP que dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028;

Considerando o Edital Nº 007/2023 – CMDCA-AAP que torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Alegre do Pindaré, realizada no dia 1º de outubro de 2023;

Considerando o requerimento de férias dos Conselheiros Tutelares: Aline Santos da Silva; Denise Silva de Assis, Maria Elayne Lima Pereira, Neidevan Viana Bacelar, Valdeci Silva França.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA o suplente Giovane Sampaio Viana (2º suplente) para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. O candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>

através do código <http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diariooficial> ou em <https://validar.itm.gov.br> conforme instruções colocadas

Municipal de Alto Alegre do Pindaré até o dia 20 de fevereiro de 2026, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h (exceto em feriados e pontos facultativos), para entregar toda a documentação exigida, conforme descrita abaixo.

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade e uma cópia;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses;
- l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- m) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Alto Alegre do Pindaré no período de 02 de março a 04 de agosto de 2026, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - O suplente será convocado somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4º - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 20 de fevereiro de 2026, podendo enviar para o e-mail do CMDCA: cmdca-aap@hotmail.com.

Art. 5º - A ordem de saída dos Conselheiros Tutelares para o gozo das férias seguirá os períodos ajustados para 30 (trinta) dias, conforme quadro abaixo:

Conselheiro(a)	Início	Fim	Total
Maria Elayne Lima Pereira	02/03/2026	31/03/2026	30 dias
Aline Santos da Silva	01/04/2026	30/04/2026	30 dias
Valdeci Silva França	04/05/2026	02/06/2026	30 dias
Denise Silva de Assis	03/06/2026	02/07/2026	30 dias
Neidevan Viana Bacelar	06/07/2026	04/08/2026	30 dias

§ 1º - O suplente convocado exercerá suas funções conforme a ordem acima, substituindo cada conselheira/o no respectivo período de férias.

§ 2º - Havendo alteração necessária na ordem estabelecida, o CMDCA publicará comunicado complementar.

§ 3º - A ordem de saída poderá ser ajustada por motivo de saúde, necessidade do serviço ou situação excepcional devidamente justificada.

Art. 6º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Alegre do Pindaré.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 11 de fevereiro de 2026.

Valdenia dos Reis Soares

Presidente do CMDCA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 11/02/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 11 de Fevereiro d
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	11/02/2026
Validade	11/02/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	41D2E5BA7B3F1B54CD189BA17AC1EAED696942E312DA319E62D30089F414085F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 11/02/2026 05:25:39 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991 IP: 170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **9N8KH-W0ZFZ-KVQB3-Z3M3H**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.